



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 36

Quinta - feira, 2 de Julho de 1998

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 783/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de São Vicente, no valor de 5.934.677\$00.

Resolução n.º 784/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no valor de 7.893.886\$00.

Resolução n.º 785/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no valor de 8.444.798\$00.

Resolução n.º 786/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no valor de 19.770.382\$00.

Resolução n.º 787/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no valor de 12.381.619\$00.

Resolução n.º 788/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no valor de 123.582\$00.

Resolução n.º 789/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no valor de 4.307.325\$50.

Resolução n.º 790/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no valor de 16.031.356\$00.

Resolução n.º 791/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no valor de 20.135.024\$00.

Resolução n.º 792/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 22.028.982\$00.

Resolução n.º 793/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.083.565\$00.

Resolução n.º 794/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Igreja Paroquial dos Álamos, no montante de 35.671.981\$00.

Resolução n.º 795/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da 19.ª prestação de juros e 14.ª amorti-

zação do capital no âmbito do financiamento do projecto "Estradas da Madeira".

Resolução n.º 796/98

Atribui vários subsídios destinados a apoiar centros de convívio e de dinamização cultural.

Resolução n.º 797/98

Atribui subsídios a várias entidades responsáveis pelos festejos dos Santos Populares, no montante global de 1.250.000\$00.

Resolução n.º 798/98

Viabiliza o projecto do empreendimento hoteleiro Onda Azul localizado na frente mar do concelho da Calheta.

Resolução n.º 799/98

Autoriza a celebração do contrato adicional relativo ao alargamento da área de estacionamento de embarcações de recreio no terrapleno do Porto Santo.

Resolução n.º 800/98

Atribui um subsídio à Empresa Jornal da Madeira, Lda., no montante de 22.390.000\$00.

Resolução n.º 801/98

Atribui uma comparticipação financeira à ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, no montante de 669.413\$00.

Resolução n.º 802/98

Adjudica a empreitada de "redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo da Nogueira - Camacha - Concelho de Santa Cruz" à sociedade "Alberto Martins de Mesquita e Filhos, Lda.".

Resolução n.º 803/98

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional relativa à conversão da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira em Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Resolução n.º 804/98

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional relativa às regras a aplicar na renovação de contratos administrativos de provimento para prestação de serviço docente.

Resolução n.º 805/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 806/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 807/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 808/98

Atribui um subsídio reembolsável ao Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior, no montante de 8.000.000\$00.

Resolução n.º 809/98

Atribui um subsídio ao Núcleo Regional da Madeira da Liga Portuguesa contra o Cancro, no valor de 800.000\$00.

Resolução n.º 810/98

Atribui um subsídio à Casa do Povo do Arco de São Jorge, no valor de 1.012.000\$00.

Resolução n.º 811/98

Autoriza o Centro de Segurança Social da Madeira a pagar à empresa Soconstroi - Sociedade de Construções, S.A., a importância de 3.404.975\$00.

Resolução n.º 812/98

Autoriza o Centro de Segurança Social da Madeira a pagar à empresa Soconstroi - Sociedade de Construções, S.A., a importância de 1.024.198\$00.

Resolução n.º 813/98

Autoriza o Centro de Segurança Social da Madeira a pagar à empresa Soconstroi - Sociedade de Construções, S.A., a importância de 8.095.415\$00.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO**Portaria n.º 118/98**

Acrescenta um lugar de Chefe de Repartição ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Informática.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 783/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 5.934.677\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. de ligação entre a Fajã do Penedo e Serra d'Água", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 784/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 7.893.886\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Beneficiação e Pavimentação do C.M. do Lombo do Galo (Casteljo) - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 785/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 8.444.798\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento e Pavimentação do C.M. do Alto da Torre - Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 786/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 19.770.382\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 787/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 25/98 de 3 de Março, a importância de 12.381.619\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 788/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 123.582\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Arranjos Urbanísticos no Centro do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 789/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 4.307.325\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 790/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 16.031.356\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento Parcial do Caminho dos Tornos - Monte", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 791/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 20.135.024\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento da Vereda do Ribeiro das Quebradas de Cima - São Martinho", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 792/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 22.028.982\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Remodelação das Redes de Águas Residuais à Zona Baixa e Velha da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 793/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 25/98 de 3 de Março, a importância de 2.083.565\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 794/98

Em conformidade com o disposto nas Resoluções n.ºs. 1185/97 de 28 de Agosto e 1242/97 de 4 de Setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 35.671.981\$00 à Igreja Paroquial dos Álamos, destinada à construção da referida Igreja.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 795/98

Considerando o financiamento do projecto "Estradas Madeira", contraído junto do Banco Europeu de Investimento;

Considerando que o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimento, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que na próxima data de vencimento e de acordo com o plano de amortização se procederá à décima quarta amortização de capital;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimento serão feitos semestralmente nas datas de vencimento em 15 de Janeiro e 15 de Julho de cada ano, nas moedas desembolsadas, e na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que foi o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., a Instituição de crédito escolhida pelo mútuario para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da décima nona prestação de juros e décima quarta amortização do capital, nas moedas a seguir indicadas:

| Moeda | Amortização | Juros |
|-------|--------------|--------------|
| ECU | 48 635,04 | 63 747,07 |
| DEM | 149 777,24 | 158 381,91 |
| FRF | 385 653,15 | 508 881,95 |
| BEF | 1 825 897,00 | 2 250 146,00 |
| CHF | 130 716,43 | 118 454,41 |

- 2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas

| MOEDA | CONTA/BANCO |
|-------|--|
| ECU | Conta de "Banque Européenne d'Investissement" via ecu netting system. |
| DEM | Conta de "Europäische Investitions bank (Sonderkonto P-N.º 40.911) junto de Deutsche Bundesbank, Frankfurt/Main. |
| FRF | Conta de "Banque Européenne d'Investissement" "(compte spécial P-N.º 5703/9)" junto do "Banque de France," Paris. |
| FB | Conta de "Banque Européenne d'Investissement" "(compte spécial P-N.º 1000085086-51)" junto do Banque Nationale de Belgique, Bruxelles" |
| CHF | Conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte n.º PO-119-087.0) junto de "Swiss Bank Corporation", Zurich. |

- 3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.
- 4) A presente despesa tem cabimento no Orçamento de 1998, nas seguintes rubricas:
 - Para os Juros:
Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.
 - Para o Capital:
Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.11.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 796/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu atribuir, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 09. FEV, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30.ABR - os seguintes subsídios, destinados a apoiar centros de convívio e de dinamização cultural com actividades dirigidas em especial à juventude:

| | |
|---|------------------|
| - Grupo Teatral de São Gonçalo |400.000\$00 |
| - Grupo Coral do Estreito de Câmara de Lobos |300.000\$00 |
| - Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Lobos |300.000\$00 |
| - Centro Cultural de Santo António | ...800.000\$00 |
| - Casa do Povo de São Vicente |700.000\$00 |
| - Associação da Orquestra Ligeira da Madeira |600.000\$00 |

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 797/98

Considerando que os festejos dos Santos Populares mantêm viva uma longa tradição religiosa e popular deve ser preservada, como manifestação de interesse turístico-cultural.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, atribuir às entidades abaixo mencionadas, como responsáveis pela organização dos referidos festejos, em 1998, nas suas localidades, os seguintes subsídios:

| | |
|---|--------------------|
| - Casa do Povo de Santo António |1.000.000\$00 |
| - Associação Desportiva e Cultural do Monte |100.000\$00 |
| - Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões |150.000\$00 |
| - Comissão de Festas de S. João da Ribeira | ...750.000\$00 |
| - Comissão de Festas do Bairro de São Gonçalo |100.000\$00 |

Estes subsídios têm cabimento orçamental como se indica:

- Os três primeiros, na importância total de 1.250.000\$00, na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1998.
- Os restantes, na importância total de 850.000\$00, na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 798/98

O empreendimento hoteleiro "Onda Azul", localizado na frente mar do concelho da Calheta vem de encontro à política do Governo Regional que é a de criar, fora dos centros

urbanos, condições para o desenvolvimento de actividades de natureza turística e balnear.

O empreendimento "Onda Azul" - projecto de índole turística - vai proporcionar a todos os naturais da Calheta, bem como a todos os madeirenses que ali se deslocam, sem esquecer os turistas que nos visitam, melhorias significativas das condições hoteleiras e balneárias, o que se irá repercutir no desenvolvimento do concelho, não só pela criação de novos postos de trabalho como pelo crescimento da actividade económica que lhe está inerente.

Prevê-se que o citado investimento irá induzir significativo impacto económico e social, o que pode ser comprovado pela posição assumida por todas as entidades governamentais consultadas e pela autarquia, ao aprovar o projecto.

O projecto mereceu ainda o apoio do Fundo de Turismo.

O Hotel "Onda Azul" está implantado em área do domínio público marítimo e desenvolve-se num espaço inicialmente licenciado para construção de um restaurante e bar de apoio à praia e balneário tendo sido posteriormente ampliado e adaptado a residencial e apoio balneário.

Na data em que foi, inicialmente, atribuído o uso privado, não existia o Plano para o Ordenamento do Território na Região Autónoma da Madeira (POTRAM) nem qualquer outro instrumento de ocupação, uso e transformação do solo.

A publicação do POTRAM deu origem a uma discussão sobre a sua aplicabilidade em terrenos dominiais, dado que em 1993 havia sido publicado o Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de Setembro, que regula a elaboração e a aprovação dos planos de ordenamento da orla costeira.

Na última alteração ao POTRAM é admitido, embora com carácter excepcional, que possam ser admitidos empreendimentos não totalmente conformes com o regime de uso, ocupação e transformação do solo, desde que fique assegurada a prossecução dos respectivos objectivos e o Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de Setembro, também permite que fora dos aglomerados urbanos possam ser autorizadas edificações, desde que fique assegurada a sua integração na paisagem envolvente.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu viabilizar o projecto do Hotel "Onda Azul", ao abrigo do n.º 1, do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro e n.º 2, do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/94, de 20 de Agosto e artigo 45º - B do Decreto Legislativo Regional n.º 9/97/M, de 23 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 799/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu o seguinte:

1. Autorizar o alargamento da área de estacionamento de embarcações de recreio no Terrapleno do Porto do Porto Santo, adjudicada à empresa "TRINTA E TRÊS BARRA DEZASSEIS - ASSISTÊNCIA NAÚTICA, LIMITADA", em mais 3.000 m².
2. Autorizar a celebração do contrato adicional e simultaneamente aprovar a respectiva minuta, bem como mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para a outorga do mesmo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 800/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu:

1. Atribuir à Empresa Jornal da Madeira, Lda. o montante global de 22.390.000\$00, destinado a suprir necessidades de natureza financeira, nos termos do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.
2. O montante referido tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 05.01.02 - Alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 801/98

Considerando o alto grau de desenvolvimento que a Região Autónoma da Madeira tem experimentado no decurso dos últimos anos, para o qual teve relevante contributo a adesão à Comunidade Europeia;

Considerando as importantes reformas que se estão a processar no seio da Comunidade Europeia, das quais se destaca a implementação do Mercado Interno;

Considerando a pequena dimensão da estrutura empresarial desta Região Autónoma, cuja organização da maioria das empresas não lhes permite a apreensão atempada da dinâmica comunitária, não se obtendo em consequência, a desejável optimização de toda a informação veiculada;

Considerando que a ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, organização que congrega um significativo número de empresas de vários sectores de actividade, encetou oportunamente contactos com uma empresa de consultoria técnica sediada em Bruxelas, tendo em vista o estabelecimento de canais directos de diálogo e de informação com a Comissão das Comunidades Europeias;

Considerando que esta Associação empresarial, é uma das fundadoras da União Económica das Regiões Ultraperiféricas da Europa Comunitária, com sede em Bruxelas, o que muito contribui para o peso da representatividade desta Região Autónoma junta das Comunidades Europeias;

Considerando que esta Associação empresarial é também a Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, estando-lhe cometidas, atribuições e competências que abrangem a totalidade das empresas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando finalmente a importância que o Governo Regional atribui às referidas iniciativas daquela Associação.

O Conselho do Governo ao abrigo do disposto no art.º 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu o seguinte:

Comparticipar financeiramente nas iniciativas acima referidas, atribuindo à ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira um subsídio no valor de 669.413\$00.

O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 05.01.02 - Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 802/98

O Conselho do Governo, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes à consulta, para a empreitada "Redimensionamento da Escola Básica do 1º Ciclo da Nogueira - Camacha - Concelho de Stª. Cruz", reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu adjudicar a referida obra à empresa "Alberto Martins de Mesquita e Filhos, Ldª" pelo montante de 50.842.121\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 3 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 09, Classificação Económica 07.01.03 do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 803/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu:

Aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que converte a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira em Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, a enviar à Assembleia Legislativa Regional com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 804/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu:

Aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que vem estabelecer as regras a que obedecerá a renovação de contratos administrativos de provimento para prestação de serviço docente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 805/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder às aquisições dos bens a que se referem o Ajuste Directo nº 980899, os Concursos Limitados nºs 980071, 980067, o Concurso Público

Internacional nº 980074 e o INCL 980006 (Adicional), bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 806/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos nºs 981659 e 981726, e ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 807/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder às aquisições dos bens a que se referem os Ajustes Directos nºs 980120 Adicional, 981227, ao SGNS 980017 Adicional e ao Concurso Limitado nº 980070, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 808/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir, nos termos do nº. 2 do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio reembolsável, ao Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior, até ao montante de 8.000.000\$00, destinado a financiar a criação do Centro de Acolhimento de São Tiago.
- 2 - O referido subsídio será atribuído faseadamente, com base na apresentação de balancetes e planos de tesouraria mensais.
- 3 - O respectivo reembolso far-se-á por encontro de contas com os montantes a atribuir no âmbito do

Projecto Criação do Centro de Acolhimento de São Tiago apresentado ao Comissariado Regional do Sul da Luta contra a Pobreza.

- 4 - A correspondente despesa tem cabimento na rubrica 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 809/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu:

1. Atribuir ao Núcleo Regional da Madeira da Liga Portuguesa Contra o Cancro, nos termos do número 2, do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 800.000\$00, destinado a participar o apoio que vem sendo dado aos doentes oncológicos, com referência ao ano de 1998.
2. Este subsídio tem cabimento na rubrica 605.20.01.03, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 810/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu:

1. Atribuir à Casa do Povo do Arco de São Jorge, nos termos do número 2, do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 1.012.000\$00, destinado a financiar obras de adaptação, para criação de Centro de Convívio.
2. Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 811/98

Sob a responsabilidade do Centro de Segurança Social da Madeira, decorreram os trabalhos inerentes à empreitada "Construção do Novo Edifício-Sede do CSSM";

Considerando que o empreiteiro, em tempo, reclamou sobre os erros e omissões do projecto, tendo essa reclamação sido deferida e os correspondentes trabalhos executados.

- Tendo em conta que dos trabalhos executados a empresa adjudicatária tem direito à revisão de preços, nos termos do artigo 179º nº. 4 do Decreto-Lei nº. 405/93, de 10 de Dezembro.
- Tendo em conta que a competência para a autorização desta despesa pertence à entidade que autorizou a despesa para a adjudicação da referida empreitada, conforme estipula o artigo 10º nº 3 do Decreto-Lei nº. 55/95, de 29 de Março.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar o CSSM, a pagar à empresa Soconstroi - Sociedade de Construções, S.A., a quantia correspondente à revisão de preços dos trabalhos correspondentes aos erros e omissões do projecto, na importância de 3.404.975\$00, acrescida do IVA à taxa legal em vigor.
- 2 - O pagamento será feito mediante a apresentação da factura, não sendo necessário a celebração de contrato escrito, conforme estipula o artigo 12º nº. 1, alínea d), do Decreto-Lei nº. 55/95, de 29 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 812/98

Sob a responsabilidade do Centro de Segurança Social da Madeira, decorreram os trabalhos inerentes à empreitada "Construção do Novo Edifício-Sede do CSSM";

- Dos trabalhos executados a empresa adjudicatária tem direito à revisão de preços, nos termos do artigo 179º nº. 4 do Decreto-Lei nº. 405/93, de 10 de Dezembro.
- Tendo em conta que a competência para a autorização desta despesa pertence à entidade que autorizou a despesa para a adjudicação da referida empreitada, conforme estipula o artigo 10º nº 3 do Decreto-Lei nº. 55/95, de 29 de Março.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar o CSSM, a pagar à empresa Soconstroi - Sociedade de Construções, S.A., a quantia correspondente à revisão de preços definitiva dos trabalhos normais, na importância de 1.024.198\$00, acrescida do IVA à taxa legal em vigor.
- 2 - O pagamento será feito mediante a apresentação da factura, não sendo necessário a celebração de contrato escrito, conforme estipula o artigo 12º nº. 1, alínea d), do Decreto-Lei nº. 55/95, de 29 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 813/98

Sob a responsabilidade do Centro de Segurança Social da Madeira, decorreram os trabalhos inerentes à empreitada "Construção do Novo Edifício-Sede do CSSM";

- Dos trabalhos realizados a empresa adjudicatária tem direito à revisão de preços, ainda que provisória, nos termos do artigo 179º nºs. 2 e 3 do Decreto-Lei nº. 405/93, de 10 de Dezembro.
- Tendo em conta que a competência para a autorização desta despesa pertence à entidade que autorizou a despesa para a adjudicação da referida empreitada, conforme estipula o artigo 10º nº 3 do Decreto-Lei nº. 55/95, de 29 de Março.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar o CSSM, a pagar à empresa Soconstroi -

Sociedade de Construções, S.A., a quantia correspondente à revisão de preços provisória dos trabalhos normais, na importância de 8.095.415\$00, acrescida do IVA à taxa legal em vigor.

- 2 - O pagamento será feito mediante a apresentação da factura, não sendo necessário a celebração de contrato escrito, conforme estipula o artigo 12º n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Portaria n.º 118/98

Considerando que a Direcção Regional de Informática compreende na sua estrutura a Repartição de Expediente Geral e Arquivo (REGA) a qual tem funcionado até à data com uma Secção de Expediente e Arquivo;

Considerando que esta secção vem de facto desenvolvendo as funções que lhe incumbem autonomamente, e sem qualquer dependência hierárquica da REGA;

Considerando que a maior eficiência e eficácia deste serviço e conseqüentemente do desenvolvimento das competências da DRI, passa pela consagração da autonomia verificada entre estes, dotando para tanto a Secção de Expediente e Arquivo de um Chefe de Repartição;

Considerando por último, que se torna necessário do ponto de vista de racionalização orgânica, reestruturar o quadro de pessoal anexo ao DRR n.º 8/93/M, de 29 de Março;

Nestes termos ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, manda o Governo Regional da Madeira através do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, aprovar o seguinte:

- 1 - Ao quadro de pessoal, publicado em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/93/M, de 29 de Março é acrescentado um lugar de Chefe de Repartição.

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, 24 de Junho de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O preço deste número: 364\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|--------------------|------------|-----------------|-----------|-----------------|-----------|-------|-----------|-------------------|------------|-------|-----------|-------------------|------------|-------|-----------|--|
| <p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p> | <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p> | Completa (Ano) ... | 15 500\$00 | (Semestral) ... | 7 800\$00 | Uma Série " ... | 6 500\$00 | " ... | 3 300\$00 | Duas Séries " ... | 10 900\$00 | " ... | 5 500\$00 | Três Séries " ... | 15 212\$00 | " ... | 6 200\$00 | <p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p> |
| Completa (Ano) ... | 15 500\$00 | (Semestral) ... | 7 800\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Uma Série " ... | 6 500\$00 | " ... | 3 300\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Duas Séries " ... | 10 900\$00 | " ... | 5 500\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Três Séries " ... | 15 212\$00 | " ... | 6 200\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |

Execução gráfica "Jornal Oficial"